

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202314304001375

Nome: @nome_interessado_maiusculas@

Assunto: Autorização para as certificações referentes aos cursos de qualificação profissional
PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 257/2023

1. Histórico

Trata-se os autos de um pedido encaminhado pelo Ilmo. Sr José Frederico Lyra Netto, Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, solicitando ao Conselho Estadual de Educação de Goiás a autorização para que as certificações referentes aos cursos de qualificação profissional, considerados cursos de livre oferta, que são registrados diretamente no SISTEC, possam ser emitidos por esta Secretaria de Estado de Ciências Tecnologia e Inovação (SECTI).

2. Análise

A justificativa do pedido se deve ao fato de que a Coordenação Geral do PRONATEC, por meio desta Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, em atendimento ao Termo de Adesão com a SETEC-MEC (Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica-MEC), operacionaliza o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico Emprego (Pronatec), com a finalidade de ampliar a oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica (EPT).

O requerente esclareceu que as certificações e diplomações dos cursos ministrados, atualmente, estão sendo realizados por intermédio das Escolas do Futuro do Estado de Goiás. No entanto, com a finalidade de agilizar o processo de emissão dos citados certificados e ainda, que todo o processo de registro acadêmico dar-se-á mediante o Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica - SIGA, a SECTI, vem solicitar junto ao conselho a autorização para certificação dos alunos.

Na perspectiva de se dar visibilidade ao significativo esforço dos cursos de qualificação profissional, deve-se estimular a inserção dessa produção escolar, considerando a relevante de profissionalização para adolescente, jovens e adultos

A partir das considerações acima, passamos ao voto.

3. Voto

Ante o exposto acima, voto por:

- **Autorizar** a Secretaria de Estado de Ciências Tecnologia e Inovação (SECTI) a certificar os alunos concluintes dos cursos de qualificação profissional, oferecidos nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás.
- **Determinar** que seja enviado ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

É o Voto.

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **SOFIA BEZERRA COELHO DA ROCHA LIMA, Conselheiro (a)**, em 16/11/2023, às 08:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 17/11/2023, às 06:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53459438** e o código CRC **F40E8F84**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202314304001375



SEI 53459438